

LEI 1.499

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE LIXO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, neste município de Cachoeira de Minas, para o fim específico de implantação de aterro sanitário de lixo.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais/Serviços Urbanos e Rurais

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.60.325.1.046 (Aquisição de terreno para aterro sanitário e lixo doméstico)

ELEMENTO DE DESPESA: 4210

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito especial fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.07.021.1.009

ELEMENTO DE DESPESA: 4210

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de junho de 1998.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL